

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

### ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 007/2020

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação extraída da 13ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 14 de maio de 2020,

### **DECIDE**

Art. 1º Aprovar o Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB, que regulamenta o Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFOB.

Barreiras, 14 de maio de 2020.

Presidente de Conselho Universitário



### **ANEXO**

### Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB

## Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, considerando o disposto na Resolução CONEPE n°004/2018, torna público o presente Edital, referente à oferta de cotas de bolsas do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB – (PAEPG).

#### DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1 Conceder bolsa a estudantes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação s*tricto sensu* da UFOB, a fim de contribuir para o desenvolvimento da pesquisa e a defesa da Dissertação no período de até 24 (vinte e quatro) meses, consoante à Resolução CONEPE n°004/2018, Art. 41.
- 1.2 A vigência das bolsas, de que trata esse edital, terá início na data de assinatura do termo de compromisso de concessão e finalização em 31/12/2020, sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira no Ano-Exercício 2020.
- 1.3 O Edital nº 03/2020 PROPGP/UFOB pode ser prorrogado até **28/02/2021**, em caso de disponibilidade orçamentária e financeira no Ano-Exercício 2021, subsequente ao lançamento deste edital.

### DAS BOLSAS, DOS VALORES, DAS MODALIDADES E DAS COTAS

- 2.1 Trata-se de bolsa institucional voltada à Pós-Graduação *stricto sensu*, custeada e paga mensalmente pela Universidade Federal do Oeste da Bahia ao estudante de pós-graduação *stricto sensu* selecionado neste edital.
- 2.2 O valor da bolsa institucional de pós-graduação de que trata este edital é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 2.3 O estudante bolsista selecionado poderá receber o pagamento da cota de bolsa por um período máximo de 09 (nove) meses, incluindo o período de prorrogação durante a vigência do termo de compromisso de concessão, referente a este edital.
- 2.4 Em caso de prorrogação deste edital, o estudante bolsista selecionado deverá assinar termo de compromisso de concessão, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021.
- 2.5 Em caso de substituição de bolsista, o estudante substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do termo de compromisso de concessão.
- 2.6 Em caráter especial os pagamentos poderão ser suspensos por motivo de força maior.
- 2.7 O Edital nº 03/2020 PROPGP/UFOB está organizado em 2 (duas) modalidades:
- 2.7.1 Na modalidade "Ingressante", as cotas de bolsa institucional serão disponibilizadas para estudantes ingressantes no semestre 2020.1 selecionados de acordo com este edital, a partir do Processo de Avaliação e Distribuição de Bolsas, realizado pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB.



- 2.7.2 Na modalidade "Concluinte", as cotas de bolsa institucional serão disponibilizadas para estudantes concluintes que, no momento da assinatura do termo de compromisso, não excedam o período de permanência de 20 (vinte) meses no programa de Pós-Graduação e que sejam selecionados de acordo com este edital, a partir do Processo de Avaliação e Distribuição de Bolsas, realizado pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB.
- 2.7.3 Por estudantes concluintes compreende-se aqueles que estão regularmente matriculados e que tenham cursado disciplinas nos dois semestres que antecedem este edital.
- 2.8 A PROPGP ofertará 12 (doze) cotas de bolsa institucional a estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu* inscritos e selecionados, de acordo com este edital.
- 2.8.1 Prioritariamente, as cotas de bolsa institucional deverão ser distribuídas da seguinte forma: 6 (seis) cotas para a modalidade "Ingressante" e 6 (seis) cotas para a modalidade "Concluinte".
- 2.9 As cotas de bolsa institucional, das quais trata o item 2.7, serão distribuídas entre os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, a saber, Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA), Programa de Pós-Graduação em Química Pura e Aplicada (POSQUIPA), Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT), Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPGCHS) e Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa (PPGPI).
- 2.10.1 Cada Programa de Pós-Graduação, mencionado no *caput* do item 2.9, terá direito a 2 (duas) cotas de bolsa.
- 2.10.2 Cada programa disponibilizará, prioritariamente, 1 (uma) cota de bolsa para a modalidade "Ingressante" e 1 (uma) cota de bolsa para a modalidade "Concluinte".
- 2.10.3 Os Programas de Pós-Graduação que tenham sido autorizados pela CAPES, conforme legislação vigente, nos últimos 2 (dois) anos poderão destinar as 2 (duas) cotas de bolsas para estudantes ingressantes.
- 2.10.4 Os Programas de Pós-Graduação poderão destinar as bolsas apenas para a modalidade "Concluinte", caso não haja estudantes ingressantes no semestre 2020.1.
- 2.11 As bolsas poderão ser remanejadas para os demais Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB, mencionados no *caput* do item 2.9, em caso de não implementação, a partir dos critérios estabelecidos.
- 2.11.1 As bolsas não implementadas serão redistribuídas, prioritariamente, para os programas que apresentarem maior número de estudantes selecionados com base na avaliação de renda *per capita* e que, preferencialmente, não possuam vínculo empregatício.
- 2.11.2 As bolsas não implementadas serão redistribuídas, como segundo critério, para os programas com maior quantidade de estudantes sem vínculo empregatício.
- 2.12 Estão impedidos de participar deste edital os estudantes que, no momento da assinatura do termo de compromisso, excedam ao período de 20 (vinte) meses, a contar da data de matrícula no Programa de Pós-Graduação.
- 2.13 Todas as cotas de bolsa institucional serão destinadas exclusivamente a estudantes de Pós-graduação *stricto sensu* selecionados com base na avaliação de renda *per capita* e que, preferencialmente, não possuam vínculo empregatício.

## DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB, respeitados os requisitos necessários do Programa.



- 3.2 Ser estudante, preferencialmente, sem vínculo empregatício.
- 3.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CONEPE n°004/2018, que dispõe sobre o regulamento de ensino de Pós-Graduação.
- 3.4 Estar ciente das normas e regulamentações para o recebimento de bolsas.

## DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O período de inscrições seguirá o cronograma de atividades apresentado no item 5 deste edital considerando as respectivas modalidades.
- 4.2 O estudante deverá enviar sua candidatura à bolsa para o e-mail do respectivo programa (Anexo 1), com os seguintes documentos:
- 4.2.1 Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo estudante (Anexo 2);
- 4.2.2 Atestado de Matrícula obtido no SIGAA;
- 4.2.3 Comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar para análise pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, conforme documentos especificados no Anexo 3.
- 4.2.4 Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira preenchida e assinada (Anexo 4).
- 4.2.4.1 Caso o grupo familiar declarado se restrinja ao próprio estudante, para ser considerado independente para fins de concessão de cota de bolsa institucional, o estudante deverá:
- 4.2.4.1.1 Ser emancipado ou ser maior de 24 anos de idade;
- 4.2.4.1.2 Comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento da cota de bolsa pleiteada.
- 4.2.5 No caso de estudante estrangeiro, além dos documentos supramencionados no item 4.2, **atestado de não recebimento de bolsa ou de recurso destinado à assistência do estudante no país** em função de participação em Programa/Convênio, emitido pela SAE e pela Diretoria de Relações Internacionais da UFOB, assinado e carimbado;
- 4.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 4.4 O estudante que apresentar inscrição incompleta e/ou não atender aos requisitos determinados por este edital será eliminado.

#### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	
Publicação do Edital	20/05/2020	

#### **MODALIDADE 1 - INGRESSANTES**

Período de inscrições via e-mail de cada PPG (Anexo 1)	de 21/05/2020 até 29/05/2020
Publicação do Resultado Preliminar – Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB no sítio de cada PPG	Até 03/06/2020
Interposição de recurso do Resultado Preliminar	04/06/2020



Publicação do Resultado Final após a fase de recurso, no sítio de cada PPG	Até 08/06/2020
Envio da documentação dos estudantes selecionados para implementação da bolsa à PROPGP, contendo o termo de compromisso assinado	Até 12/06/2020
Vigência da bolsa — Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB	Entre 08/06/2020* e 31/12/2020

## **MODALIDADE 2 – CONCLUINTES**

Período de inscrições via e-mail de cada PPG (Anexo 1)	de 21/05/2020 até 29/05/2020
Publicação do Resultado Preliminar — Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB no sítio de cada PPG	Até 03/06/2020
Interposição de recurso do Resultado Preliminar	04/06/2020
Publicação do Resultado Final após a fase de recurso, no sítio de cada PPG	Até 08/06/2020
Envio da documentação dos estudantes selecionados para implementação da bolsa à PROPGP, contendo o termo de compromisso assinado	Até 12/06/2020
Vigência da bolsa — Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB	Entre 08/06/2020* e 31/12/2020

<sup>\*</sup> O período de início de vigência da bolsa está sujeito à data de assinatura do termo de compromisso.

## DA SELEÇÃO

- 6.1 O processo de seleção dos bolsistas será realizado pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação, com base na avaliação de renda *per capita* de até um salário mínimo e meio, tomando por critério o estabelecido no Art. 5° do Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), que deverá ser comprovada mediante entrega de documentos de verificação dispostos no item 4.2.
- 6.1.1 Na modalidade "Ingressante", uma vez enquadrado no critério de renda *per capita*, a Comissão de Bolsa de cada Programa de Pós-graduação utilizará como critério de distribuição da cota de bolsa o desempenho dos candidatos no processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação, em ordem decrescente. Será considerado como primeiro critério de desempate o candidato com menor valor de renda *per capita*, como segundo critério, o maior número de membros da família e, como terceiro critério, a maior idade.
- 6.1.2 Na modalidade "Concluinte", a Comissão de Bolsa de cada Programa de Pós-graduação utilizará como critério para distribuição da cota de bolsa o menor valor de renda *per capita*, em ordem crescente. Será



considerado como primeiro critério de desempate o candidato, com o maior número de membros da família, como segundo critério, a maior idade e, como terceiro critério, o maior Índice de Rendimento Acadêmico.

- 6.2 É vedada a seleção de estudante de Pós-graduação matriculado em Curso de Especialização *lato sensu*, em regime especial ou estudante em residência médica e de estagiários de pós-doutorado.
- 6.3 O estudante que possuir vínculo empregatício poderá ser selecionado à cota de bolsa, desde que se enquadre na avaliação de renda *per capita*, conforme item 6.1.

## DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O Resultado Preliminar dos estudantes selecionados será divulgado no sítio de cada Programa de Pós-Graduação, de acordo com prazos estipulados no item 5.
- 7.2 O Resultado Final dos estudantes selecionados, após a fase de recursos, será divulgado no sítio de cada Programa de Pós-Graduação, de acordo com prazos estipulados no item 5.
- 7.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar a divulgação dos Resultados Preliminar e Final.

### DOS RECURSOS

- 8.1 O estudante inscrito neste edital poderá interpor recurso ao Resultado Preliminar, conforme à modalidade para qual concorre, desde que devidamente instruído e fundamentado.
- 8.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso ao Resultado Preliminar (Anexo 5), encaminhado ao e-mail do Programa de Pós-Graduação ao qual está matriculado, considerando os prazos estipulados no item 5.
- 8.3 Os recursos apresentados contra o resultado da Avaliação de Renda *per capita* não serão considerados nesse certame.
- 8.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 A relação dos estudantes selecionados será divulgada no sítio de cada Programa de Pós-Graduação, considerando os prazos estipulados no item 5.
- 9.2 Os estudantes selecionados e contemplados com cota de bolsa deverão assinar o Termo de Compromisso de concessão de bolsa (Anexo 6), conforme o prazo estipulado no item 5, e enviá-lo para o e-mail do Programa de Pós-Graduação no qual estão matriculados.
- 9.2.1 O estudante selecionado e contemplado com cota de bolsa, que não assinar o Termo de Compromisso de bolsista e não enviá-lo para o e-mail do Programa de Pós-Graduação, no qual está matriculado, dentro do **prazo** estabelecido no item 5, será considerado desistente e a cota de bolsa será repassada para o próximo candidato selecionado.



## DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

- 10.1 É vedado acumular bolsas de fomento, sejam elas da UFOB ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.
- 10.2 É vedado receber cota de bolsa em condições que sejam divergentes às expressas neste edital.
- 10.3 É vedado possuir pendência nos Centros Multidisciplinares que sejam integrantes do PAEPG, nas Pró-Reitorias ou Superintendências da UFOB.
- 10.4 É vedado o compartilhamento e/ou o repasse parcial ou integral da valor da bolsa, recebida mensalmente, ao Programa de Pós-Graduação, uma vez que se destina à utilização pessoal por parte do estudante bolsista.

## DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

- 11.1 Citar o vínculo de bolsista do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação da UFOB nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Programa de Pós-Graduação ao qual está matriculado.
- 11.2 Possuir conta bancária do tipo corrente, no Banco do Brasil, registrada em seu nome para efetuação dos pagamentos mensais.
- 11.2.1 É vedado o pagamento em contas bancárias do tipo poupança ou similares assim como a terceiros.
- 11.3 Ser aprovado em todas as disciplinas do Programa de Pós-Graduação ao qual está matriculado, a contar da data de matrícula.
- 11.4 Enviar até o dia 15 de cada mês Ateste de Frequência, que comprove sua presença nas atividades relacionadas à sua pesquisa na pós-graduação, com assinatura do orientador ou coordenador do Programa (Anexo 7).

# DA SUSPENSÃO, RESCISÃO E RESTITUIÇÃO

- 12.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas em período que antecede a finalização do Termo de Compromisso, em 31/12/2020, ocorrerá a partir do não cumprimento das disposições estabelecidas no item 11 deste edital.
- 12.2 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas em período que antecede a finalização do termo de compromisso, em 31/12/2020, ocorrerá em caso de solicitações de trancamento e desligamento do Programa de Pós-graduação, considerando o disposto na resolução CONEPE n°004/2018.
- 12.3 Estudantes bolsistas que se enquadrem nas situações dos itens 12.1 e 12.2 e que não finalizem o Mestrado dentro do prazo máximo estabelecido na resolução CONEPE n°004/2018, deverão realizar procedimento para restituir o valor da cota de bolsa recebida mensalmente durante o período estabelecido no Termo de Compromisso de concessão de bolsa.
- 12.4 A partir da assinatura do Termo de Compromisso de concessão de bolsa, eventos como o desligamento e o não cumprimento das atividades inerentes ao Programa de Pós-graduação, de acordo com o estabelecido na resolução CONEPE n°004/2018, implicam automaticamente na restituição do valor recebido pelo estudante durante o período em que recebeu a bolsa.



12.5 O não pagamento do valor a ser restituído, sujeita o estudante contemplado às penalidades da lei, inclusive com a inscrição em dívida ativa.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital e da Resolução CONEPE n°004/2018.
- 13.2 Poderão ser incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROPGP.
- 13.3 A licença-maternidade não acarretará o cancelamento da bolsa e não implicará a extensão do prazo máximo de vigência da bolsa, que será mantido em 31/12/2020.
- 13.4 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Barreiras – BA, 20 de maio de 2020.

Cláudio Reichert do Nascimento Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



### ANEXO 1

## ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

PPG	E-mail
Programa de Pós-Graduação em Ciências	ppgca@ufob.edu.br
Ambientais (PPGCA)	
Programa de Pós-Graduação em Química	posquipa@ufob.edu.br
Pura e Aplicada (POSQUIPA)	
Programa de Pós-Graduação em Propriedade	profnit@ufob.edu.br
Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT)	
Mestrado Profissional em Matemática em	profmat.ufob@ufob.edu.br
Rede Nacional (PROMAT)	
Programa de Pós-Graduação em Ciências	ppgchs@ufob.edu.br
Humanas e Sociais (PPGCHS)	
Programa de Pós-Graduação em Patologia	ppgpi@ufob.edu.br
Investigativa (PPGPI)	



### ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃ	ÃO PARA BOLSA INSTITUCIONAL DE
PÓS-GRADUAÇÃO – E	Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB
1. Nome:	
2. Programa de Pós-Graduação: ( ) PPGCA ( ) POSQUIPA ( ) PROFNIT (	PROFMAT ( ) PPGCHS ( ) PPGPI
3. Modalidade da Pós-Graduação: Mestrado	o Acadêmico Mestrado Profissional
4. Modalidade de Bolsa: Ingressante Con	ncluinte
5. Endereço:	
6. Número de Matrícula:	7. Semestre atual:
8. Data de Nascimento:	9. <b>CPF</b> :
10. <b>E-mail</b> :	11. Telefone:
12. Orientador (a):	<b>_</b>
13. Dados Bancários	
Código do Banco:	_
Agência e Dígito:	_
Conta Corrente e Dígito:	_
Data:/	

Assinatura do (a) Estudante



### ANEXO 3

# RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

	Situação	Descrição dos documentos solicitados
1	Para assalariado	Contracheque ou declaração do empregador (com CNPJ), constando
		cargo e salário mensal atualizado dos três últimos meses; Carteira de
		Trabalho (CTPS), constando:
		Página de identificação, frente e verso;
		Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página
		em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho
		em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco;
		Extratos bancários dos últimos três meses. Caso algum membro do núcleo familiar não possua conta corrente, entregar a declaração de que não é correntista.
2	Para autônomo e profissional liberal.	Pró-labore ou declaração de autônomo ou profissional liberal,
	nociai.	constando rendimento mensal e profissão exercida.
		Carteira de Trabalho (CTPS), constando:
		Página de identificação, frente e verso;
		Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página
		em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho
		em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco;
		Extrato bancário dos três últimos meses.
3	Proprietário ou pessoa com	Pro Labore
	participação em cotas de empresa e microempresa.	Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica —
		IRPF 2018 completo;
		Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses.



4	Microempreendedor Individual	a) Pró-labore;
		b) Declaração Anual simplificada – DASN-SIMEI;
		c) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses.

		c) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses.			
	Aposentados, pensionistas/	a) Extratos bancários dos últimos três meses;			
5	Beneficiários da Previdência Social.	b) Extrato mais recente do pagamento do Benefício do INSS;			
		c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita			
		Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando			
		houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso.			
		<b>Observação:</b> O extrato do benefício pode ser emitido no endereço: https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio. xhtml.			
6	Beneficiários de Programas de	a) Comprovante de recebimento do benefício constando o valor;			
	Transferência de Renda (BPC,	b) Extratos bancários dos últimos três meses.			
	Bolsa Família, seguro defeso, seguro safra).				
		Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do			
		recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação			
7		de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de			
		Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;			
		Extratos bancários dos três últimos meses;			
	Renda adquirida por meio de	Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em			
		cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos três			
	, , ,	últimos meses;			
	arrendamentos de móveis.	Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.			



<b>3</b> A	Atividade rural (agricultura familiar	a)	Última notificação do ITR, se possuir imóvel rural;
d	de subsistência, trabalhador rural)	b)	Extratos bancários dos últimos três meses;
F	Pescador/garimpeiro.	c)	Declaração de Atividade Rural assinada pelo declarante;
		Decl	aração atualizada do Sindicato Rural - Associação ou
		Coop	perativa, constando:
		CNF	oJ;
		End	ereço e telefone da sede;
		Non	ne do agricultor/pescador/garimpeiro;
		Valo	or mensal da renda;
		Ativ	idade desenvolvida.
		Assi	nada pelo presidente do Sindicato.
)		a)	Pró-labore
		b)	Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à
		Rece	sita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição,
		quan	do houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda,
		confe	orme o caso;
		Dec	laração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), ar
		2018	;
	Atividade de Produtor Rural	Qua	isquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas
	(agropecuarista)	vincu	uladas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
		Extr	atos bancários dos três últimos meses da pessoa física e das pessoa
		juríd	icas vinculadas;
		Nota	s Fiscais de venda;
		Dec	laração do Imposto Territorial Rural;
		Certi	ficado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.



9		Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), constando:
		Página de identificação, frente e verso;
		Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página
		em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho
		em sua CTPS, apresentar cópia das páginas em branco; Páginas onde
		estão contidas as alterações de salário e as anotações gerais.
	Desempregados	Declaração de desemprego;
		Extratos bancários dos últimos três meses.
10	Pensão alimentícia	<ul><li>a) Comprovante de pagamento de pensão alimentícia;</li><li>b) Termo de acordo de alimentos;</li></ul>
		<b>Observação:</b> Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor pago mensalmente, com cópia do RG do declarante.
11		a) RG e CPF;
		b) Contracheques dos três últimos meses;
		c) Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física

11		a) RG e CPF;
		b) Contracheques dos três últimos meses;
	Funcionários Públicos	c) Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; Extratos bancários dos três últimos meses.



1	2	Trabalhador Informal	a) CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador,			
			página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco);			
		diaristas e outros)	b) Declaração informando atividade exercida e rendimento médio			
			mensal;			
			c) Em caso de microempreendedor individual MEI, deve apresentar			
			a declaração anual;			
			Extratos bancários dos últimos três meses;			
			Observação: No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração de Atividade Informal, explicitando a situação a qual se encontra.			
1	3	Estágio Remunerado	a) CTPS;			
			b) Contrato de estágio;			
			c) Contracheque dos últimos três meses quando houver;			
			d) Extratos bancários dos últimos três meses.			



### ANEXO 4

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu,				_, Portador	do	RG
n°	, órgão expedidor		_, e CPF N°			:
matriculado no Prog	rama de Pós-Graduação			, da U	nivers	idade
Federal do Oeste da	Bahia, declaro estar ciente que	e o pagame	nto das mensalidado	es das Cotas d	le Bol	sa do
Programa Institucion	al de Apoio ao Estudante de Po	ós-Graduaçã	io está sujeito à disp	onibilidade o	rçameı	ntária
e financeira de recurs	sos de custeio da Universidade	Federal do C	Deste da Bahia.			
			,de _		de 2	2020.
	Accinatura	a do Declara	inte			



## ANEXO 5

# FORMULÁRIO PARA RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

			, Porta	dor do RG
ós-Graduação			, d	la Universidade
interponho recurso	o ao Resultado	Preliminar	do Edital	n° 03/2020 -
pelas	razões		que	se
			<del> </del>	
			<del> </del>	
		·		
		,de		de 2020
	Assinatura	do Requerent	'e	
,	órgão expedidor  Pós-Graduação , interponho recurso pelas	órgão expedidor	órgão expedidor	órgão expedidor



### ANEXO 6

# TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSA

nº, órgão expedidor, e CPF Nº	, matriculado no
Programa de Pós-Graduação	
Oeste da Bahia, tenho ciência das obrigações inerentes à cota de bolsa o	do Programa Institucional de Apoio
ao Estudante de Pós-Graduação stricto sensu da UFOB – (PAEPG -UFO	B), conforme estabelece o Edital nº
03/2020 - PROPGP/UFOB, e nesse sentido, comprometo-me a respeitar a	s seguintes cláusulas:
I - dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação	);
II - comprovar aprovação em todas as disciplinas do Programa de Pós-Gra	aduação ao qual estou matriculado.
III - não acumular a percepção de bolsas de fomento, sejam elas da	UFOB ou de quaisquer agências
nacionais, estrangeiras ou internacionais.	
IV - não compartilhar e/ou o repassar parcial ou integralmente o val	or da bolsa ao Programa de Pós-
Graduação, uma vez que se destina à minha utilização pessoal enquanto e	studante bolsista.
V - citar o vínculo de bolsista do Programa Institucional de Apoio ao Est	udante de Pós-Graduação da UFOB
nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, semin	nários, eventos e similares, cujos
resultados sejam vinculados às atividades do Programa de Pós-Graduação	ao qual estou matriculado.
VI - apresentar mensalmente, com assinatura do orientador ou coo	rdenador do Programa, Ateste de
Frequência que comprove a minha presença nas atividades relacionadas à	pesquisa na pós-graduação.
VII - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa,	caso venha a ser desligado e/ou não
cumpra as atividades inerentes ao Programa de Pós-graduação, de acord	lo com o estabelecido na resolução
CONEPE n°004/2018, exceto se motivada por caso fortuito, força maior	r, circunstância alheia à vontade ou
doença grave devidamente comprovada.	
,de de 2020.	



### ANEXO 7

# ATESTE DE FREQUÊNCIA

Eu,					, SIAPE	, atesto para os	
devidos fins que d	o (a) estu	ıdante					, sob minha
orientação no PPG	em					da UFO	B, cumpriu as atividades
programadas, de	/	/ a	/	/	,para o mês de		de 2020, consoante
ao Edital nº 03/202	0 - PROI	PGP/UFO	В.				
,//							
		Assina	tura do	(a) Or	ientador (a)		
		Assi	natura d	do (a) 1	Estudante		



### ANEXO 8

# DECLARAÇÃO PARA NÃO CORRENTISTA/POUPADOR

Eu,			,			RG
nº, órgão expedidor				Nº		:
profissão, m	nembro	do nú	cleo	familiar	do	estudante
			matricu	lado no F	rogram	a de Pós-
Graduação em			, d	la Univers	idade 1	Federal do
Oeste da Bahia, matrícula nº	, declard	que não	possuo	):		
( )CONTA CORRENTE						
( )POUPANÇA						
As informações que apresento são verdadeiras	e assumo	o compl	eta res	sponsabili	dade s	obre elas
declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de a	agosto de 1	1983, a v	eracida	ade delas a	presen	tadas.
			,	le		_ de 2020
Assinatura c	do Declarai	nte				



## ANEXO 9

# DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu,			,
	, órgão expedido		, e CPF N°.
	, (grau de parentesco)		do estudante
	, matriculado	no Programa	de Pós-Graduação
em	, da U	Iniversidade Fe	ederal do Oeste da
	, ingressante no ano d		
exerço a atividade rural, não	constante na Carteira de Trabalho e Previde	ência Social e q	ue o valor de minha
renda bruta nos meses abaixo	consistiu em:		
Mês/Ano:	R\$	-	
Mês/Ano:	R\$	-	
Mês/Ano:	R\$	-	
As informações que apresei	nto são verdadeiras e assumo completa res	sponsabilidade	sobre elas,
declarando sob as penas da	Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a v	eracidade dela	s apresentadas.
		,de	de 2020.
	Assinatura do Declarante		



### ANEXO 10

# DECLARAÇAO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,			<del>.</del>	, RG n°.
		órgão expedidor_		, e CPF
		, (profissão)		, membro do
núcleo familiar do	estudante _			,
matriculado	no	Programa	de	Pós-Graduação
em		,	da Universidade I	Federal do Oeste da
Bahia, matrícula nº		, declaro que PA	GO( ) RECEBO(	) pensão alimentícia
regularmente à/de _				, no valor
mensal de R\$		, conforme comprovante	anexo (Certidão de	e nascimento e conta
corrente).				
As informações que a	presento são v	erdadeiras e assumo compl	eta responsabilidad	e sobre elas,
declarando sob as pen	as da Lei n.º 7	.115, de 29 de agosto de 19	83, a veracidade del	as apresentadas.
-		-		•
			, de	de 2020.
		Assinatura do Declarant	<del></del>	



### ANEXO 11

# DECLARAÇAO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu,					Port	ador	do	RG
n°	,	órgão	expedidor	,	e	CP	PF	Nº.
	de	parentesco)						_ do
estudante				, matricula	do no P	rograi	na de	Pós-
Graduação em				, da U	niversic	dade 1	Federa	al do
Oeste da Bahia, matrícula nº			, declaro	que exerço a	ativida	ade ir	nform	al de
			, e que	e o valor médi	o de m	inha r	enda	bruta
nos meses abaixo consistiu em:								
Mês/Ano:	_ R	\$						
Mês/Ano:	_ R	\$						
Mês/Ano:	_ R	\$						
As informações que apresento são	ver	dadeiras e ass	umo completa	responsabilid	ade sob	re ela	ıs,	
declarando sob as penas da Lei n.º	7.1	15, de 29 de aș	gosto de 1983,	a veracidade o	lelas ap	resen	tadas	<b>5.</b>
				,de			de 2	2020.
	_			-				
		Assinatura do	o Declarante					



### ANEXO 12

# DECLARAÇÃO DE RENDA DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

Eu,		, portador do RG n.º
órgão expedidor	, e CPF n.º	, membro da família do estudante
		Declaro, para os devidos fins, que
recebi a renda bruta de	scrita abaixo referente à locação de:	:
	·	
O1		
Os valores referentes a	os meses descritos:	
Mês/Ano:	R\$	
	R\$	
	R\$	
	presento são verdadeiras e assumo	o completa responsabilidade sobre elas,
As informações que a	•	
· ·		to de 1983, a veracidade delas apresentadas.
· ·	nas da Lei n.º 7.115, de 29 de agost	to de 1983, a veracidade delas apresentadas

Assinatura do Declarante



### ANEXO 13

# DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu,					:	, Portac	dor	do	RG
n°	, órgão ex	kpedidor		, e CPF N	·				,
		(grau	de	parente	sco	do	e	studa	ante)
					(no	ome do	es es	tuda	nte),
matriculado	no	Progr	rama	d	e	-	Pós-G	radu	ação
em				_, da Univ	ersidade	Federal	do (	Deste	e da
Bahia, matrícula nº		, ingre	essante no	ano de		<del></del>	, de	claro	que
me encontro DESEMI	PREGADO(A) de	esde (colocar	data)			e q	ue nã	o ex	erço
nenhuma atividade re	munerada. Decla	ro ainda que	e não rec	ebo nenhun	na remu	neração p	proven	iente	e de
atividade trabalh	ista, prover	ndo me	eu si	istento	da	seguint	te	for	rma:
As informações que declarando sob as pen	•		agosto de	•	icidade (	delas apr	esenta	ıdas.	•
	_	Assinatura o			_				